

**PODER LEGISLATIVO - PÉ DE SERRA - BA.**

Ano: I - nº. 07 | Edição Ordinária | Pé de Serra/BA, 21 de dezembro de 2015 | Página: 1 •



Atos Oficiais

••Decreto Legislativo n°. 04/2015



**Aqui a Câmara Presta contas
à População dos seus Atos**



PÉ DE SERRA – BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Carlos Geovan Rios de Araújo
Presidente

Gilvanio Figueiredo dos Santos
Vice Presidente

Edson Sacramento de Jesus
1º. Secretário

Edilson Ferreira Carneiro Junior
2º. Secretário

Rua Manoel Luiz Carneiro, 93, Centro,
CEP: 44.655-000 Tel.: (75) 3660-2118
e-mail: diario@domunicipio.com



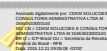
ACCESSE

**PUBLICAÇÕES
DO DIÁRIO
OFICIAL**

www.domunicipio.com



CDKM
SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIV
A LTDA ME:



Participe das Sessões da Câmara Municipal - Terça-feira às 15:00hs.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: www.domunicipio.com - Certificado por AC CERTISIGN RFB G4 - ICP-BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2015

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto no artigo 33º, combinado com os parágrafos 4º inciso II da Lei nº 496/2014 de 08/07/2014, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015”.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Legislativo correspondente a Programação das Despesas da Câmara, com utilização da fonte de recurso anulação de dotação, na forma abaixo discriminada:

SUPLEMENTADAS:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
2.001 – DES. E ASS. DOS SERV. DA CÂMARA	3.3.90.14.00	7.000,00
T O T A L		7.000,00

ANULADAS:

2.001 – DES. E ASS. DOS SERV. DA CÂMARA	3.3.90.33.00	2.000,00
2.001 – DES. E ASS. DOS SERV. DA CÂMARA	3.3.90.39.00	5.000,00
T O T A L		7.000,00

Art. 2º - A Execução Orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a estrutura de custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para Unidade Orçamentária em consonância com os programas de trabalho fixado na Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 3º - Fica a contabilidade encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de novembro de 2015

CARLOS GEOVÂN RIOS DE ARAÚJO
Presidente